



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 56/2010

FIXA DIÁRIAS.

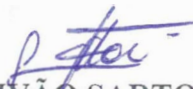
IVÃO SARTORI, Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha - Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais.

RESOLVE:

- Art. 1º** - Fixar as diárias a título de indenização das despesas com alimentação e pousada, a funcionários desta Câmara Municipal, quando deslocarem-se da sede do Município, devidamente autorizados, a serviço ou a estudo de interesse da Casa, conforme Artigo 146 da Lei nº 718/1991 de 16 de dezembro de 1991 e Anexos integrantes desta Portaria.
- Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
- Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 31 de março de 2010.


IVÃO SARTORI
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL NA DATA SUPRA:


NILSO GRONER
2º Secretário



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anexos Integrantes da Portaria nº 56/2010

ANEXO I DENTRO DO ESTADO

| CLASSIFICAÇÃO | ALIMENTAÇÃO R\$ | POUSADA R\$ |
|--|--------------------|----------------|
| Assessor Administrativo, Assistente Legislativo, Analista Legislativo, Analista Legislativo de Gestão – Administrador, Assessor Administrativo, Assistente de Informática, Auxiliar Legislativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Procurador Jurídico, Contador, Técnico em Contabilidade, Telefonista, Guarda Patrimonial e Cargos Comissionados... | R\$ 70,00 | R\$160,00 |
| Motorista | R\$ 40,00 | R\$100,00 |

ANEXO II FORA DO ESTADO

| CLASSIFICAÇÃO | ALIMENTAÇÃO R\$ | POUSADA R\$ |
|--|--------------------|----------------|
| Assessor Administrativo, Assistente Legislativo, Analista Legislativo, Analista Legislativo de Gestão – Administrador, Assessor Administrativo, Assistente de Informática, Auxiliar Legislativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Procurador Jurídico, Contador, Técnico em Contabilidade, Telefonista, Guarda Patrimonial e Cargos Comissionados... | R\$ 80,00 | R\$ 280,00 |
| Motorista | R\$ 60,00 | R\$ 200,00 |

LEI Nº 2.802, DE 21 DE MARÇO DE 2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.037, DE 26 DE MARÇO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I, da Lei nº 2.037/2010, que dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES e dá outras providências, passa a vigorar conforme Anexo I, da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.715/2017.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 21 de março de 2019.

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA
PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

**LUIZMAR MIELKE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha.

ANEXO I

VALOR DA DIÁRIA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA – ES.

| LOCALIDADE | VALORES | |
|---|-----------------|-------------|
| | ALIMENTAÇÃO R\$ | POUSADA R\$ |
| <i>Dentro do Estado – Deslocamento do Município de São Gabriel da Palha-ES, para qualquer outro Município dentro do Estado do Espírito Santo.</i> | 70,00 | 160,00 |
| <i>Fora do Estado – deslocamento do Município de São Gabriel da Palha – ES, para qualquer outro Município dos Estados da Federação.</i> | 80,00 | 280,00 |
| <i>Distrito Federal – Deslocamento do Município de São Gabriel da Palha-ES, para a Capital Federal – Brasília-DF</i> | 80,00 | 280,00 |